



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

CONTRATANTE

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATU - BAHIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, SALGADOS E DOCES, SUCOS E REFRIGERANTES) DE FORMA DIÁRIA E PARCELADA, COM FORNECIMENTO EM RESTAURANTE LOCALIZADO A ATÉ 05 KM DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Data da sessão: 02/02/2026

Horário: 09:00H

Local: Portal www.gov.br/compras

Data de início para recebimento de proposta: 19/01/2026

Horário: 08:00H

Data final para recebimento de proposta: 02/02/2026

Horário: 09:00H

Local: Portal www.gov.br/compras

Início da disputa: 02/02/2026

Horário: 9:00H

Local: Portal www.gov.br/compras

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: 28/01/2026 a 30/01/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

MODO DE DISPUTA: Aberto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
8. DOS RECURSOS	15
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

(Processo Administrativo nº. 002/2026)

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CATU - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Lourenço Olivieri, s/nº – Bairro Centro, Catu - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 13.341.664/0001-66, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex, buffet livre, salgados e doces, sucos e refrigerantes) de forma diária e parcelada, com fornecimento em restaurante localizado a até 05 km da sede da Câmara Municipal com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Catu/Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- a. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO A LICITAÇÃO

- a. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil, por meio do sítio www.gov.br/compras.

2.a.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO ELETRÔNICO.

- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

e. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

f. Não poderão disputar esta licitação:

2.f.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.f.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.f.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.f.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.f.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.f.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.f.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.f.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.f.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.f.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.f.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

g. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



b. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

c. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

d. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.d.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.d.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.d.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.d.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

f. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

g. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

h. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

i. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

j. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

k. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o



seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.k.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.k.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- l. O valor final mínimo final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.l.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
- m. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- n. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- a. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, observando as diretrizes das planilhas de quantitativos, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- b. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.b.1. ***O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação***
- c. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- d. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- e. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- f. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- g. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de



fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.g.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

c. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

d. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

e. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

f. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor incidirá oferta deverá ser de 1% (um por cento).

5.h.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

i. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

j. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances com prorrogações.

5.j.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.j.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.j.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem final de classificação.

5.j.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.j.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

k. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.k.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.k.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.k.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.k.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.k.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

l. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.l.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.l, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.l.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.l.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.l.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



conforme a ordem final de classificação.

5.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.1.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

m. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

n. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

o. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

p. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

q. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

r. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

s. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.s.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.s.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.s.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.s.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro



poderá apresentar melhor oferta.

t. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.t.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.t.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.t.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.t.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.t.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.t.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.t.2.1. empresas brasileiras;

5.t.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.t.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

u. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.u.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.u.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.u.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.u.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



5.u.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- v. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

a. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.a.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.a.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

c. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.c.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.c.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.c.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

d. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

e. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

f. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

g. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.g.1. conter vícios insanáveis;

6.g.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de



Referência;

- 6.g.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.g.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- 6.g.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- h. valores significativamente inferiores ao estimado pela administração poderão caracterizar indício de inexequibilidade, devendo o pregoeiro realizar diligência formal para verificação da viabilidade econômica da proposta, nos termos do art. 59 da lei nº 14.111/2021.
 - 6.h.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.h.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.h.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- i. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
 - 6.i.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 6.i.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- j. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- k. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.k.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.k.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- l. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



- m. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- n. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- o. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- p. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- q. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.a.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- b. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- c. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.c.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.c.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- d. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

- e. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

f. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

g. **Habilitação Jurídica**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



i. **Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

j. **Qualificação Técnica**

- a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.1. Outros Documentos

- a) Declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- c) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração de cumprimento ao disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital.
- f) Declaração de elaboração independente de proposta;
- g) Declaração de Cumprimento Às Exigências de Reserva de Cargos

8. DOS RECURSOS

- a. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- b. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- c. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.c.1. **a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

8.c.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.c.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.c.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº



14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- d. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- e. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- f. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- g. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- h. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- i. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- j. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- a. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.a.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 9.a.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 9.a.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.a.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.a.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.a.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 9.a.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.a.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 9.a.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.a.5. fraudar a licitação



9.a.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.a.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.a.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.a.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.a.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.a.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.b.1. advertência;

9.b.2. multa;

9.b.3. impedimento de licitar e contratar e

9.b.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

c. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.c.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.c.2. as peculiaridades do caso concreto

9.c.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.c.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.c.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

d. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

e. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

f. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

g. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.a.1, 9.a.2 e 9.a.3, quando não



se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

h. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.a.4, 9.a.5, 9.a.6, 9.a.7 e 9.a.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.a.1, 9.a.2 e 9.a.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

i. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.a.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

j. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

k. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

l. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

m. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

n. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

a. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

b. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

c. **A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo Portal www.gov.br/compras**



- d. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.d.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- e. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- b. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- d. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- e. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- f. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- g. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- h. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- i. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- j. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **Portal www.gov.br/compras**.
- k. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.k.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;
 - 11.k.2. ANEXO II – Termo De Referência;
 - 11.k.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preços;
 - 11.k.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

- 11.k.5. ANEXO V – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 11.k.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;
- 11.k.7. ANEXO – VII – Modelo de declaração do porte da empresa;
- 11.k.8. ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade;
- 11.k.9. ANEXO IX – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 11.k.10. ANEXO X – Minuta do contrato.

Catu/Ba, 19 de janeiro de 2026.

Keber Souza Ribeiro Aguiar
Presidente - CPL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX, BUFFET LIVRE, SALGADOS E DOCES, SUCOS E REFRIGERANTES) DE FORMA DIÁRIA E PARCELADA, COM FORNECIMENTO EM RESTAURANTE LOCALIZADO A ATÉ 05 KM DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Dessa forma em atendimento ao § 1º do Artigo 18 da Lei: O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A pretendida aquisição é necessária em razão da permanência de servidores, contratados, vereadores, vigilância e convidados no período de expediente e fora do expediente normal de trabalho, com vistas à realização de atividade da Câmara como eventos de capacitação e treinamento, processos licitatórios e excepcionalidades. Uma vez que podem ter duração extensa, prolongando-se durante o dia, tornando-se essencial que os servidores desta Casa de Leis e convidados possam se alimentar, evitando a saída deles do ambiente para produzirem ou comprarem seus alimentos, o que evita a suspensão das atividades da Câmara Municipal.

1.2. A exigência de que o restaurante esteja a no máximo 05 km da sede é para garantir a celeridade no deslocamento dos servidores, segurança sanitária e a qualidade (temperatura) dos alimentos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação encontra-se respaldada no planejamento elaborado para o exercício financeiro de 2026, conforme autoriza o artigo 12 VII da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar a satisfação e a conformidade da prestação de serviços da Câmara Municipal, segundo os princípios institucionais e por meio dos atributos de valor: respeito ao cidadão, acessibilidade, imparcialidade, integridade, efetividade, transparência e sustentabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de objeto de natureza comum: e para o fornecimento do objeto, a contratada deverá adotar todas as práticas necessárias e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja em ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que porventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

3.2. A contratação está baseada no Pregão Eletrônico com validade a partir da assinatura da assinatura do contrato.

3.3. A entrega do objeto licitado deverá ser feita na sede da Câmara Municipal de Catu, após a emissão da Ordem de Fornecimento, e deverão seguir os horários especificados contidas na estimativa das quantidades e no Termo de referência, exceto o fornecimento de buffet livre,



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

doces, salgados, sucos e refrigerantes que serão fornecidos de acordo a necessidade.

- 3.4. Os quantitativos previstos são estimados, não constituindo obrigação de contratação em sua totalidade, podendo a administração demandar os itens conforme sua necessidade, respeitado o valor contratual máximo.

4.0. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Os serviços a serem fornecidos deverão seguir as especificações, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.
1	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, COM MÉDIA DE CONSUMO DE 1.100 (HUM MIL E CEM) UNIDADES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) CAFÉ, LEITE, SUCO, CURAU: devendo conter no mínimo duas opções. 2) PÃO, BOLO, CUSCUZ, SALGADO, BISCOITOS, CEREAIS, devendo conter no mínimo duas opções. 3) QUEIJO, PRESUNTO, OVOS, REQUEIJÃO, MANTEIGA. Pode-se oferecer outros tipos de acompanhamentos. 4) FRUTAS, devendo conter no mínimo duas opções. ENTREGA NO LOCAL ATÉ: 7:00 HORAS	UN	1.100
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) COM MÉDIA DE CONSUMO DE 1.500 (UM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE QUENTINHA, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) ARROZ (branco e "à grega"), devendo conter no mínimo as duas opções. 2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão), devendo conter no mínimo duas opções. 3) CARNES: 3.1) BRANCA (Aves e peixes), com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Podem-se oferecer outros modos de preparo. 3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado). No mínimo dois tipos de carne. Podem-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo. 4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem). No mínimo três opções. Podem-se oferecer outros tipos de salada. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML). OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL ATÉ: 11h30min horas.	UN	1.500
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NO SISTEMA "A QUILO" COM ESTIMATIVA ANUAL DE 2.000 (DOIS MIL) UNIDADES, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) ARROZ (branco e "à grega"), devendo conter no mínimo as duas opções. 2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão), devendo conter no mínimo as duas opções. 3) CARNES: 3.1) BRANCA (Aves e peixes), com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, strogonoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Podem-se oferecer outros modos de preparo. 3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, strogonoff, grelhado). No mínimo dois tipos de carne e/ou preparo. Podem-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo. 4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem). No mínimo três opções. Podem-se oferecer outros tipos de salada). (5) MASSAS (Lasanha, espaguete, nhoque). No mínimo duas opções. Podem-se oferecer outros tipos de massas OBSERVAÇÕES: NA HIPÓTESE DO CREDENCIADO DECIDIR OFERECER SERVIÇO PELO SISTEMA "SELF SERVICE", O CLIENTE NÃO NECESSITARÁ PESAR O PRATO E O VALOR A SER PAGO SERÁ ESTABELECIDO NO ITEM DESTE ANEXO. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML).	UN	2.000
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (JANTAR) COM MÉDIA DE CONSUMO DE 1.000 (HUM MIL) UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE QUENTINHA, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) ARROZ (branco e "à grega"), devendo conter no mínimo as duas opções. 2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão), devendo conter no mínimo duas opções.	UN	1.000



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

	3) CARNES: 3.1) BRANCA (Aves e peixes), com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, stroganoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Podem-se oferecer outros modos de preparo. 3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, stroganoff, grelhado). No mínimo dois tipos de carne. Podem-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo). 4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem). No mínimo três opções. Podem-se oferecer outros tipos de salada. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML). OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL ATÉ 18h30min horas.		
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA LANCHE NOTURNO (PERNOITE), COM MÉDIA DE CONSUMO DE 900 (NOVECIENTAS) UNIDADES EMBALAGEM DE QUENTINHA, DE ACORDO COM SUGESTÕES DO CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: LEITE E IOGURTES, CARBOIDRATOS INTEGRAL, BANANA E AVEIA, BOLOS, SANDUICHE NATURAL, ENROLADINDO DE PRESUNTO E QUEIJO. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML). OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL: até 22h00min horas	UN	900
6	FORNECIMENTO: SALGADOS FRITOS TAMANHO FESTA PARA EVENTOS: PASTEL, QUIBE, COXINHA, RISOLE, ENTRE OUTROS – COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, CAMARÃO, ENTRE OUTROS. OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL, DATA E HORA INDICADAS PELO CONTRATANTE CONFORME PEDIDO	UN	10.000
7	FORNECIMENTO SALGADOS ASSADOS TAMANHO FESTA PARA EVENTO: PÃO DE QUEIJO, EMPADA, ESFIRRA, BARQUETE, ENTRE OUTROS – COM RECHEIO FRANGO, BACALHAU, CAMARÃO, ENTRE OUTROS OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL, DATA E HORA INDICADAS PELO CONTRATANTE CONFORME PEDIDO.	UN	10.000
8	FORNECIMENTO DOCES TAMANHO FESTA PARA EVENTO: BRIGADEIRO, BANHADOS DE (CAFÉ, PASSAS, LEITE), MORANGUINHO, ROMEU E JULIETA, UVA COBERTA, ENTRE OUTROS. OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL, DATA E HORA INDICADAS PELO CONTRATANTE CONFORME PEDIDO		10.000
9	FORNECIMENTO SUCOS DA FRUTA COM SABORES VARIADOS	LT	500
10	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE DIVERSOS – EMBALAGENS COM 2 LITROS	LT	300

5.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Câmara Municipal, não tem disponibilidade de pessoal em quantidade apropriada e tecnicamente adequada com experiência na execução do objeto do serviço prestado, disponibilidade de instalações físico-sanitárias e materiais adequados para autogestão e ainda considerando que para manipulação e fornecimento de refeições é necessário o cumprimento de obrigações legais e normativas.

Com base nisso e levando em consideração aspectos legais, técnicos e econômicos, analisando as limitações que a Câmara Municipal precisaria transpor, e havendo possibilidade legal, melhor adequação operacional e sendo economicamente interessante, a escolha pela execução indireta, como a recomendação para execução do objeto estudado. A prestação via execução indireta possibilita, no decorrer da execução contratual, aumento/diminuição dos serviços em razão de cláusulas exorbitantes que concedem essa prerrogativa a administração, evitando burocratização e morosidade de outras vias. O serviço de prestação de serviço é economicamente viável tendo em vista a possibilidade de mensuração do serviço e de negociação durante toda a fase



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

executória, além de outras especificações próprias do serviço sob responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE e no regime de execução indireta, ficaria a cargo da CONTRATADA a correta fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, e mais vantajosa para a Administração.

O levantamento de mercado foi realizado via cotação com fornecedores locais, pois representa um menor esforço logístico em sua evolução.

Para a contratação em tela foi analisado o processo feito por esta Administração em anos anteriores e outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Desta forma, observou-se que a modalidade da licitação utilizada é o pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas de forma diária e parcelada, para servidores, contratados, parlamentares e futuros eventos de forma continuada que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos.

Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e prática do mercado.

6.0. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valores unitários da contratação foi realizada com base em pesquisas simplificadas de mercado, com base de fornecimento no orçamento fornecido, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica dessa opção.

O valor ESTIMADO é a mediana das 3 cotações da contratação, sendo de R\$ 353.300,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos reais), ressaltando que o valor de base para o fornecimento que será adotado a modalidade de menor preço por item, o que pode variar na fase de disputa do pregão possíveis alterações nos preços.

7.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Consiste na contratação de empresa para fornecimento, por demanda, de gêneros alimentícios sendo eles itens comumente consumidos no café da manhã, almoço, janta, pernoite para vigilantes, almoço para demais servidores e contratados, buffet livre para parlamentares e convidados, doces, salgados, sucos e refrigerantes para eventos de pauta legislativa da Câmara Municipal de Catu, de modo a permitir o pleno funcionamento das atividades cotidianas, bem como para atender eventos institucionais que poderão ser promovidos pela Câmara Municipal.
- 7.2. Conforme a necessidade a Câmara Municipal será emitida Ordem de Fornecimento, especificando os itens que deverão ser fornecidos.
- 7.3. Será utilizado o Pregão Eletrônico para a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. A concentração do gerenciamento dos itens a serem adquiridos e a fiscalização serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Catu.
- 7.4. As atividades visam proporcionar melhores condições nutricionais aos servidores e prestadores de serviço, com fornecimento de alimentação preparada com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 7.5. As entregas dos serviços deverão ser fornecidas de forma diária e parcelada, de acordo com a necessidade da contratada
- 7.6. A qualidade dos serviços fornecidos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando o seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

- exigências legais e as especificações contidas no objeto.
- 7.7. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade do seu fornecimento.
 - 7.8. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, mensalmente, nota fiscal dos serviços fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais
 - 7.9. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com o fornecimento do objeto de contratação.

8.0. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por item, de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes, obedecendo às regras do certame, visto que são itens com detalhamento específico.

Logo, considerando o objeto a ser licitado, evitando impactos na competitividade do certame, a melhor alternativa é a distribuição destes serviços em itens avulsos.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico se justifica pela conveniência da aquisição de serviços com previsão de entregas diárias e parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário das unidades, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício. Permitirá, também, maior otimização do orçamento, por não comprometer recursos orçamentários, visto que o preço é simplesmente registrado. A vinculação orçamentária ocorrerá quando houver necessidade de aquisição e não na abertura do procedimento licitatório.

9.0. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Como resultado pretendido, pode apontar a permanência de servidores, contratados, vereadores, vigilância e convidados no período de expediente e fora do expediente normal de trabalho, com vistas à realização de atividade da Câmara como eventos de capacitação e treinamento, processos licitatórios e excepcionalidades. Uma vez que podem ter duração extensa, prolongando-se durante o dia, tornando-se essencial que os servidores desta Casa de Leis e convidados possam se alimentar, evitando a saída dos mesmos do ambiente para produzirem ou comprarem seus alimentos, o que evita a suspensão das atividades, e garantir a realização dos eventos protocolares realizados pela Câmara Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se fazem necessárias providências prévias que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Os serviços de fornecimento serão executados com a mão de obra da Contratada.

A Câmara Municipal dispõe de pessoal capacitado para a gestão e fiscalização do contrato.

O objeto da licitação é essencial à administração sendo assim um tipo de contratação recorrente.

Fica indicada como gestora de contrato a servidora Sra. Marta Regina de Oliveira Argolo.

Fica indicada como fiscal de contrato o servido Sr. Manoel Cicero Nogueira dos Santos.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se fazem necessárias contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar risco ambiental que porventura possa existir.

Os produtos a serem adquiridos devem levar em consideração todas as normas e padrões legais. Deverão ser adotados procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaramos, com base neste estudo, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a Câmara Municipal de Catu.

14. RESPONSÁVEL

Bruna Nunes dos Santos Calasans
Equipe de Planejamento



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR MÉDIO PARA CONTRATAÇÃO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex, buffet livre, salgados e doces, sucos e refrigerantes) de forma diária e parcelada, com fornecimento em restaurante localizado a até 05 km da sede da Câmara Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Catu/BA, de acordo com quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD.	VALOR UNIT-R\$	VALOR TOTAL-R\$
1	FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ, COM MÉDIA DE CONSUMO DE 1.100 (HUM MIL E CEM) UNIDADES, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) CAFÉ, LEITE, SUCO, CURAU: devendo conter no mínimo duas opções. 2) PÃO, BOLO, CUSCUZ, SALGADO, BISCOITOS, CEREAIS, devendo conter no mínimo duas opções. 3) QUEIJO, PRESUNTO, OVOS, REQUEIJÃO, MANTEIGA. Pode-se oferecer outros tipos de acompanhamentos. 4) FRUTAS, devendo conter no mínimo duas opções. ENTREGA NO LOCAL ATÉ: 7:00 HORAS	UN	1.100	25,00	27.500,00
2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (ALMOÇO) COM MÉDIA DE CONSUMO DE 1.500 (HUM MIL E QUINHENTOS) UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE QUENTINHA, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) ARROZ (branco e "à grega"), devendo conter no mínimo as duas opções. 2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão), devendo conter no mínimo duas opções. 3) CARNES: 3.1) BRANCA (Aves e peixes), com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, stroganoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Podem-se oferecer outros modos de preparo. 3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, stroganoff, grelhado). No mínimo dois tipos de carne. Podem-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo. 4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem). No mínimo três opções. Podem-se oferecer outros tipos de salada. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML). OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL ATÉ: 11h30min horas.	UN	1.500	34,00	51.000,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, NO SISTEMA "A QUILO" COM ESTIMATIVA ANUAL DE 2.000 (DUAS MIL) UNIDADES, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) ARROZ (branco e "à grega"), devendo conter no mínimo as duas opções. 2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão), devendo conter no mínimo as duas opções. 3) CARNES: 3.1) BRANCA (Aves e peixes), com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, stroganoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Podem-se oferecer outros modos de preparo. 3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, stroganoff, grelhado). No mínimo dois tipos de carne e/ou preparo. Podem-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo). 4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem). No mínimo três opções. Podem-se oferecer outros tipos de salada). (5) MASSAS (Lasanha, espaguete, nhoque). No mínimo duas opções. Podem-se oferecer outros tipos de massas OBSERVAÇÕES: NA HIPÓTESE DO CREDENCIADO DECIDIR OFERECER SERVIÇO	UN	2.000	70,00	140.00000



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

	PELO SISTEMA "SELF SERVICE", O CLIENTE NÃO NECESSITARÁ PESAR O PRATO E O VALOR A SER PAGO SERÁ ESTABELECIDO NO ITEM DESTE ANEXO. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML).				
4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (JANTAR) COM MÉDIA DE CONSUMO DE 1.000 (HUM MIL) UNIDADES, COM PESO MÍNIMO DE 500 GRAMAS, EM EMBALAGEM DE QUENTINHA, DE ACORDO COM O CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: 1) ARROZ (branco e "à grega"), devendo conter no mínimo as duas opções). 2) GRÃOS (Feijão de caldo e farofa de feijão), devendo conter no mínimo duas opções. 3) CARNES: 3.1) BRANCA (Aves e peixes), com os seguintes preparos: grelhado, ao molho, stroganoff, ensopado, moqueca. No mínimo dois modos de preparo de ave e/ou peixe. Podem-se oferecer outros modos de preparo. 3.2) VERMELHA (Carne do sol, filé, picanha, stroganoff, grelhado). No mínimo dois tipos de carne. Podem-se oferecer outros tipos de carne e/ou preparo). 4) SALADAS DIVERSAS (Vinagrete, couve-flor, mista, brócolis, beterraba, pepino, salpicão, vagem). No mínimo três opções. Podem-se oferecer outros tipos de salada. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML). OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL ATÉ 18h30min horas.	UN	1.000	34,00	34.000,00
5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA LANCHE NOTURNO (PERNOITE), COM MÉDIA DE CONSUMO DE 900 (NOVECIENTAS) UNIDADES EMBALAGEM DE QUENTINHA, DE ACORDO COM SUGESTÕES DO CARDÁPIO ABAIXO LISTADO: LEITE E IOGURTES, CARBOIDRATOS INTEGRAIS, BANANA E AVEIA, BOLOS, SANDUICHE NATURAL, ENROLADINHO DE PRESUNTO E QUEIJO. PARA A COTAÇÃO DE CADA REFEIÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O VALOR DE SUCO (MÍNIMO DE 300 ML) OU REFRIGERANTE (MÍNIMO DE 290 ML) OU ÁGUA MINERAL (MÍNIMO DE 300 ML). OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL: até 22h00min horas	UN	900	22,00	19.800,00
6	FORNECIMENTO: SALGADOS FRITOS TAMANHO FESTA PARA EVENTOS: PASTEL, QUIBE, COXINHA, RISOLE, ENTRE OUTROS – COM RECHEIO DE FRANGO, CARNE, CAMARÃO, ENTRE OUTROS. OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL, DATA E HORA INDICADAS PELO CONTRATANTE CONFORME PEDIDO	UN	10.000	2,00	20.000,00
7	SALGADOS ASSADOS TAMANHO FESTA PARA EVENTO: PÃO DE QUEIJO, EMPADA, ESFIRRA, BARQUETE, ENTRE OUTROS – COM RECHEIO FRANGO, BACALHAU, CAMARÃO, ENTRE OUTROS OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL, DATA E HORA INDICADAS PELO CONTRATANTE CONFORME PEDIDO.	UN	10.000	2,00	20.000,00
8	FORNECIMENTO DOCES TAMANHO FESTA PARA EVENTO: BRIGADEIRO, BANHADOS DE (CAFÉ, PASSAS, LEITE), MORANGUINHO, ROMEO E JULIETA, UVA COBERTA, ENTRE OUTROS. OBSERVAÇÃO: ENTREGA NO LOCAL, DATA E HORA INDICADAS PELO CONTRATANTE CONFORME PEDIDO		10.000	2,70	27.000,00
9	FORNECIMENTO SUCOS DA FRUTA COM SABORES VARIADOS	LT	500	19,00	9.500,00
10	FORNECIMENTO DE REFRIGERANTE DIVERSOS – EMBALAGENS COM 2 LITROS	LT	300	15,00	4.500,00

- 1.2. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procede a cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, obtendo valor médio estimado para contratação de R\$ 353.300,00 (trezentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Como solução, a contratação pretende garantir condições adequadas para atender a permanência de servidores, contratados, vereadores, vigilância no período de expediente e fora do expediente normal de trabalho, com vistas à realização de atividade da Câmara como eventos de capacitação e treinamento, processos licitatórios e excepcionalidades. Uma vez que podem ter duração extensa, prolongando-se durante o dia, tornando-se essencial que os servidores desta Casa de Leis e convidados possam se alimentar, eliminando a necessidade de deslocamentos para refeições externas evitando a saída dos mesmos do ambiente para produzirem ou comprarem seus alimentos, o que evita a suspensão das atividades e reforça o compromisso da administração municipal em oferecer condições adequadas para o desempenho eficaz de todas as atividades desempenhadas pelos colaboradores, promovendo o bem-estar e contribuir para um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente na Câmara Municipal de Catu.

2.2. O objeto pretendido atende aos requisitos para o suprimento da necessidade desta contratação. Foram observados os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização. As pesquisas foram realizadas de forma a não tendência soluções, evitando o aumento exagerado de preços, mas mantendo as características fundamentais para obtenção e execução correta do serviço público seguindo os padrões já existentes. As unidades de medidas foram escolhidas segundo os critérios já definidos em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

2.3. A forma de fornecimento adotada será a licitação na modalidade pregão, em sua forma ELETRÔNICA, por se tratar de serviços comuns.

2.4. A contratação dos serviços é destinada para alimentação da vigilância que trabalha em regime de turno, e necessita de café da manhã, almoço, janta e pernoite, dos servidores e contratados em desempenho de atividades integrais ou reuniões de trabalho que não possuem auxílio alimentação, vereadores, autoridades, comitivas parlamentares ou representantes de outros poderes em passagem pela cidade, por ocasião de visitas de trabalho ou solenidades públicas e sessões legislativas ordinárias e extraordinárias.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, horário, prazo e local constante no Termo de Referência.

3.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do seu fornecimento.

3.3. As despesas com transporte, bem como, qualquer outra relacionada à entrega dos serviços, é de total responsabilidade da proponente;

3.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (uma) hora, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.5. Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

3.5.1. Providenciar, por sua conta, todos os registros e licenças, exigidos por leis ou atos dos órgãos federais, estaduais e municipais competentes, para fornecimento dos serviços objeto deste termo de referência;

3.5.2. Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento dos serviços, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

- 3.5.3. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 3.5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- 3.5.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.5.6. Cumprir as demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente a seguir:
 - a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.;
 - b. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega, por servidor designado;
 - c. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo para a sua correção;
 - d. Receber o fornecimento e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do Edital e Contrato;
 - e. Efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da apresentação dos documentos exigidos – Nota Fiscal/Fatura.
 - f. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados pelas os demais fornecedores, de igual objeto do instrumento contratual, de forma a garantir que continuem a serem vantajosos para a Administração Pública

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA

5.1. Para Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

- a. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);
- c. Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade simples;
- d. Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- e. Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- f. Cópia de documentos pessoais CPF e RG dos representantes legais da empresa;
- g. Alvará de localização e funcionamento em vigência;
- h. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º do artigo 7º da Constituição Federal. Os proponentes deverão apresentar a declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (Anexo IV);

- i. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no (Anexo VI), com assinatura do responsável.

5.2. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretária da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c. Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débito Trabalhista (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012);
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa referentes aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- e. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa referentes Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- f. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3. Qualificação técnica:

- a. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente com objeto lícito – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado.

5.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão que comprove a inexistência de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da Comarca sede da licitante com expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores a data da realização da licitação.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência (doze) 12 meses, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária, conforme abaixo:

Unidade: 0101 – Câmara Municipal de Catu



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 15.00.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos

8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Os serviços serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará de forma imediata.
- c. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- d. A Câmara Municipal designará servidor para fiscalização do fornecimento, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, horário de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados).

9. MODELO DE GESTÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão do contrato, será desenvolvida da seguinte forma:

- a. As atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato ficarão a cargo da Câmara Municipal de Catu;
- b. A comunicação entre contratante e contratada se dará através de contato telefônico, e-mail ou qualquer outro meio que viabilize o registro dos contatos realizados e as soluções oferecidas;
- c. A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.
- d. Todo e qualquer ônus decorrente da efetivação do serviço do objeto licitado, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte para entrega do objeto contratado.

10. LOCAL DE RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO

10.1. Entregar os serviços conforme ordem de fornecimento emitido pela Câmara Municipal nos horários descritos neste Termo de Referência e demais Serviços nos dias e prazo solicitados no endereço: Câmara Municipal de Catu, Praça Lourenço Olivieri, s/º, Bairro Centro, Catu/Bahia

11. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Será selecionada no processo licitatório na modalidade Pregão. O PREGÃO será no formato ELETRÔNICO de acordo com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa nº 73/2022 que prevê os critérios de julgamento “menor preço” serão adotados, obrigatoriamente, nos pregões eletrônicos.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 12.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal correspondente acompanhada das certidões de Regularidade fiscal, Social e Trabalhista.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

- 12.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Diretoria Administrativa, junto ao Setor e Compras da Câmara Municipal de Catu com itens e descrições baseados na necessidade anual e enviado para aprovação do Presidente da Câmara Municipal, Sr. Mauricio de Melo Lima.

Maria Eliene da Silva Oliveira
Equipe de Planejamento



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas (marmitex, buffet livre, salgados e doces, sucos e refrigerantes) de forma diária e parcelada, com fornecimento em restaurante localizado a até 05 km da sede da Câmara Municipal, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Catu/BA, de acordo com quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: _____ NOME DE FANTASIA: _____
RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ INSC. EST.: _____ ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____
CEP: _____ E-MAIL: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____
BANCO DA LICITANTE: _____ CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: _____

Nº DA AGÊNCIA: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.					
2					
VALOR POR EXTENSO					

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA LOURENÇO OLIVIERI, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 48110000, CATU-BAHIA. PARA TODO FORNECIMENTO SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CATU
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____EM_____, DE_____DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR (A)
....., PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
..... E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO
ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM
TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE
DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ
()¹.

.....
(DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO *** **ÓRGÃO LICITANTE**, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº (XXXX), NESTE ATO REPRESENTADO PELO (CARGO) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº (XXXX), DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF:

XXX.XXX.XX

X-XX CRC:



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº *** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CATU

AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO

MUNICÍPIO DE_____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____EM,_____DE____DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ***

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CÂMARA MUNICIPAL DE CATU
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CATU E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Catu/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Lourenço Olivieri, s/n, Bairro Centro, Catu-Ba, CEP 48110 - 000, inscrita no CNPJ nº. 13.341.664/0001- 66, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº. _____, portador do RG nº. _____ SSP/BA, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, Bairro _____ Cidade- UF, CEP _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº. _____ - Órgão/UF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar este contrato nos termos do procedimento licitatório do Processo nº xxx/2026, conforme as previsões da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto o fornecimento de refeições prontas, a fim de suprir as necessidades da Câmara, seus anexos e eventos realizados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Catu, conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de fornecimento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
0.0.00.00.0.00 – Detalhamento da natureza da despesa					
1					
(....)					
VALOR TOTAL					R\$

1.2. Os quantitativos previstos são estimados, não constituindo obrigação de contratação em sua totalidade, podendo a Administração demandar os itens conforme sua necessidade, respeitando o valor contratual máximo.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição obrigando-se as partes em todos os seus termos, as previsões do:

- 2.1.1. Termo de Referência;
- 2.1.2. Edital da Licitação;
- 2.1.3. Proposta da empresa CONTRATADA;
- 2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura e publicação do extrato, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. A prorrogação está condicionada ao ateste pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação de condições mais vantajosas com a CONTRATADA.
- 3.4. A prorrogação da vigência do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre a Câmara Municipal e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato e pelos respectivos substitutos.
- 4.6.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
- 4.6.3. O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

regularização das falhas ou imperfeições observadas.

4.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

4.6.5. Fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.

4.6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.6.9. O fiscal do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.7. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.7.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da (s) finalidade (s) da contratação.

4.7.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

4.7.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.7.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.7.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

4.7.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. LOCAIS DE ENTREGA

5.1.1. O (s) serviços (s) contratado (s) deverá (ão) ser entregue no seguinte local:

5.1.1.1. Prédio da Câmara Municipal de Catu, localizada na Praça Lourenço Olivieri s/ n °, Bairro Centro – Catu/Ba, de segunda a domingo, nos horários indicados no item 4.4.1, de acordo com a solicitação emitida pela Câmara Municipal de Catu, conforme demanda.

5.1.1.2. SUBCONTRATAÇÃO

5.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total do contrato, para o fornecimento contínuo dos itens adjudicados a CONTRATADA, corresponde a R\$ (.....).

6.2. No valor contratado já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, encargos sociais, custos de frete e seguros, necessários à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a contratação.

6.3. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela CONTRATADA.

6.4. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

6.5. Constatando-se junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

6.6. Não havendo regularização por parte da CONTRATADA, a Câmara Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

6.7. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da CONTRATADA, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.9. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

6.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

7.1. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1.1. O(s) fornecimento do serviço(s) deverá(ão) apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto no Termo de Referência e demais anexos.

7.1.2. Todo(s) o(s) serviços(s) deverá(ão) ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor/ANVISA/INMETRO, quando for o caso.

7.1.3. Todo(s) o(s) serviço(s) deverá(ão) atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto deste Pregão eletrônico será recebido de conformidade com os artigos 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.1.4. A(s) embalagem(ns) do(s) serviço(s) deverá(ão) ser original(is) de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, nº do lote e prazo de validade.

7.1.5. O(s) serviço(s) deverá(ão) ser acondicionado(s) em embalagem própria, conforme protocolo do fabricante, garantindo sua integridade, rotulado, de acordo com a legislação em vigor.

7.1.6. Não será(ão) aceito(s) fornecimento de serviço(s) que estiver(em) em desacordo com o pactuado ou entregue(s) em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização/Ordem de Compra.

7.1.7. Só será aceito o fornecimento de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

7.1.8. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias e adequadas.

7.1.9. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser entregue(s) por empresa especializada em transporte de mercadorias, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

7.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.2.1. O(s) serviços(s) deverá(ão) ser entregue(s) de forma continuada, de acordo com as demandas e necessidades da Câmara Municipal.

7.2.2. Todo(s) o(s) serviços(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

7.2.3. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

executado em desacordo com o pactuado, entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a CONTRATADA para substituir, as suas expensas, o(s) serviço(s) recusado(s) ou complementar o(s) serviços(s) faltante(s).

7.2.4. O(s) serviços(s) que apresentar(em) desconformidade deverá(ão) ser substituído(s) em sua totalidade, no prazo de até 30 (trinta) minutos, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, serão adotados os critérios de REVISÃO e REAJUSTE, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

8.2. As modificações de valor do contrato serão instruídas por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso.

8.3. A REVISÃO poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível ou previsível e de consequências incalculáveis, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

8.3.1. Em caso de revisão, a alteração do preço contratado deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

8.3.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento;

8.3.3. Não será concedida a revisão quando:

8.3.3.1. Ausente à elevação de encargos alegada pela parte interessada;

8.3.3.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;

8.3.3.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

8.3.3.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;

8.3.3.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

8.3.4. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicará a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se a alíquota prevista na lei respectiva.

8.4. O REAJUSTE será adotado, como forma de compensação dos efeitos das variações



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

inflacionárias.

8.4.1. O reajuste ocorrerá de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), a cada 12 (doze) meses, cuja data-base está vinculada à data de apresentação da proposta no certame.

8.5. As REVISÕES e os REAJUSTES deverão ser expressamente requeridos antes do fim da vigência contratual ou da prorrogação do prazo de vigência contratual, sob pena de preclusão.

8.6. No caso de prorrogação da vigência contratual, sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da CONTRATADA ao recebimento da importância

8.7. Devida à título de revisão ou reajuste, em qualquer de suas hipóteses, relativa à período anterior à sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.8. Para assegurar a economicidade e vantajosidade da contratação, no caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, os valores poderão ser negociados entre as partes.

8.9. O CONTRATANTE deverá responder à solicitação de revisão e reajuste do valor contratado em até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação integral relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Catu/BA.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0101 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 15.00.00.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 11.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado.
- 11.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 11.1.3. Receber o(s) produto(s) e dar a aceitação no caso do mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.
- 11.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.
- 11.1.5. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da CONTRATADA.
- 11.1.6. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA no prazo e condições estabelecidas para a contratação.
- 11.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.1.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro promovido pela CONTRATADA no prazo estabelecido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 12.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 12.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, com o respectivo cargo, e-mail e telefones de contato.
- 12.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Câmara Municipal.
- 12.1.4. Fornecer a Câmara Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.
- 12.1.5. Fornecer os serviços ofertados na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.
- 12.1.6. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.
- 12.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.
- 12.1.8. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.
- 12.1.9. Comunicar a Administração Municipal, tempestivamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.
- 12.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

inadimplência não transfere a responsabilidade para a Câmara Municipal e não poderá onerar a execução do objeto do contrato.

12.1.11. Substituir o(s) serviço(s) que não atender (em) as especificações, no prazo estipulado para a contratação.

12.1.12. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o(s) serviço(s) no(s) qual(is) se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.1.13. Custear o frete relativo à devolução do(s) serviços(s) defeituoso (s) dentro do prazo de garantia.

12.1.14. Custear a despesa(s) relativa(s) a garantia dentro dos limites da contratação.

12.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Câmara ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.16. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Administração Municipal, em razão de acidente, ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e transporte de produto(s).

12.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA não precisará prestar garantia nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a empresa CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

14.1.2. Não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 9% nove por cento;

14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 15% (quinze por cento);

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20% (vinte por cento);

14.1.8. Fraudar a licitação: 25% (vinte e cinco por cento); e

14.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. Também poderão ser aplicadas ao (s) responsável (eis) pela (s) infração (ões) administrativa (s) prevista (s) no item anterior as seguintes sanções:

14.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

14.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9.

14.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 14.2.1 e 14.2.2.

14.5. Na aplicação das sanções serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Catu

Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia.

Fone: (0**71) 3641-3336 Fax: (0**71) 3641-9481 – E-mail: camaracatu@gmail.com.br

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, assim como nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catu/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Catu/BA, xx de xxxxxx de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATU
CONTRATANTE

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS: